

200 7261



Aviso nº 0042 /GAB-SAE-PR

Brasília, 10 de fev de 1994.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 15/10/97
cod. TAD00027

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência cópia de carta (fax) recebida do Diretor da Lucrion Administração de Bens e Negócios Ltda. pois o assunto não se insere na alçada desta Secretaria, já que a área não está na faixa de fronteira.

Atenciosamente,

MARIO CESAR FLORES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

Assel:
pe usado,
encaminhe a
Sec. Executiva
por
sig
19.2.94

A Sua Excelência o Senhor
MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA
Ministro de Estado da Justiça

São Paulo, 7 de fevereiro de 1.994

Para: Almirante Mario Cesar Flores
D.D. Ministro Secretário de Assuntos Estratégicos de Presidência da República

De: José Augusto Leite de Medeiros
Diretor da Lucrian Administração de Bens e Negócios Ltda.

Senhor Ministro:

01 - Cientes do seu interesse e da Secretaria que dirige, pelos assuntos indígenas, levamos ao seu conhecimento os graves fatos adiante sucintamente relatados, solicitando seu empenho pessoal, junto ao Presidente Itamar Franco e seu Ministro da Justiça, para que a Funai, como parte integrante do Governo tenha um mínimo de respeito a lei ao tratar com empresários sérios que há mais de 30 anos vem se dedicando ao desenvolvimento da nova fronteira Amazonica.

02 - Os fatos são os seguintes:

Os índios Tapirapé, cuja reserva já foi estabelecida e demarcada (portaria FUNAI 1093 de 26/8/81) localizada no município de Santa Teresinha - MT, na confluência dos rios Araguaia e Tapirapé, tentam agora, incentivados por entidades religiosas e pela FUNAI, apossar-se de áreas de domínio privado há mais de 40 anos.

03 - Em 1947 os últimos remanescentes desta tribo, então reduzidos a 51 indivíduos, transferiram-se para confluência dos rios Araguaia e Tapirapé, em frente a Ilha do Bananal, local distante mais de 120 kms da serra do Urubú Branco, onde no passado habitavam.

04 - Entre 1957 e 1959, o governo do Mato Grosso, tituló para o domínio privado, as terras em questão, as quais estavam livres e desocupadas, pois os índios Tapirapés habitavam, como o fazem até hoje, o local onde lhes foi fixada a atual reserva. Digase de passagem em uma área com mais de 66.000 ha, situada em frente Ilha do Bananal com centenas de milhares de hectares a sua disposição.

MJM

- 05 - A titulação da área do Urubú Branco foi efetuada pelo Governo do Estado de Mato Grosso em absoluto respeito ao disposto na Constituição vigente e leis complementares inclusive Estatuto do Índio, entre 1959 e 1960.
- 06 - Nas terras, então de domínio privado, os sucessores dos primeiros proprietários, implantaram inúmeros projetos aprovados pela SUDAM, PRO TERRA, PRO-ALCOOL, e hoje a região está em pleno desenvolvimento com três novos municípios instalados (Porto Alegre do Norte, Confresa e Vila Rica) Usina de Alcool que emprega cerca de 1.000 pessoas e inúmeras fazendas e empresas. Redundante afirmar que a documentação dominial foi examinada e aprovada por todos os órgãos envolvidos no processo de desenvolvimento da região, como FUNAI (que forneceu as certidões negativas de aldeamento indígena) Sudam, Banco da Amazonia, Banco do Brasil, CENAL, ETC.
- 07 - Em que pese todos estes fatos, a FUNAI atendendo pressões dos Índios Tapirapé e de entidades que lhes apoiam, principalmente da Prelazia de São Felix, SEM OUVIR nenhum dos proprietários, editou a portaria 1013/93, NÃO PUBLICADA no DIÁRIO OFICIAL, com "a finalidade de identificar e delimitar a área Indígena Urubú Branco com deslocamento do Grupo Técnico para, em conjunto com os Índios, identificar e delimitar seus respectivos limites..."
- 08 - Em consequência do ato irresponsável do Presidente da FUNAI, de editar a referida portaria, em que já pré-julga a questão, centenas de produtores, empresas e proprietários da região sentem-se inseguros e ameaçados nos seus legítimos direitos. Os membros da comissão e os índios que os acompanhavam invadiram fazendas, roubaram utensílios e objetos, e se instalaram na Fazenda Agroselva da Lucrian Administração de Bens e Negócios como ponto básico de uma pretensão, cujo alcance desconhecemos, tudo com apoio do Governo através da Funai.
- 09 - Importante salientar, Senhor Ministro, que se trata de índios com contacto com os não índios há mais de 40 anos, cujo líder é vereador no município de Santa Terezinha e em cuja reserva existiu no passado um posto do SPI e da Funai, e são atendidos até hoje por uma missão católica, com vários elementos não índios morando na aldeia há dezenas de anos.
- 10 - Em face do exposto é de vital importância que V.Excia. leve ao conhecimento do Presidente da República estes fatos para que seja determinada, à Funai, que proceda a retirada dos índios da área do Urubú Branco até que se estabeleça, de maneira inequívoca, a existência de qualquer direito indígena sobre a área;
- 11 - Permitir que a FUNAI e os INDÍOS por decisão própria e unilateral, possam se atribuir o direito de invadir e se apropriar de terras produtivas de domínio privado é admitir-se o caos e a desordem jurídica.

LUCRIAN

ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS

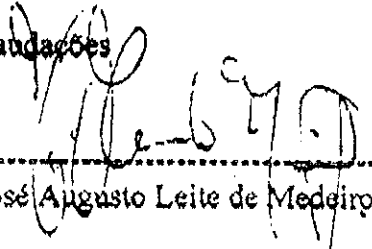
- 12 - Estamos confiantes na atuação de V.Excia. e do Presidente Itamar Franco. Quando o Sr. Presidente decidiu criar o Ministério da Amazonia, o Brasil e o mundo sentiram a seriedade com que o país quer administrar a questão indígena. Não se pode admitir que o branco invada reservas e terras indígenas seja qual for o motivo. A recíproca deve ser verdadeira e o caso acima relatado tem que ter tratamento idêntico no qual o direito dos produtores e proprietários seja respeitado.
- 13 - Preocupados com as negativas repercussões, que o caso acima relatado, possa gerar na política de ocupação e desenvolvimento de toda a região Amazonica, foi constituída uma grande comissão composta de deputados federais e senadores do Estado de Mato Grosso e outros Estados Amazonicos, seis prefeitos da região (Confresa, Alto da Boa Vista, Porto Alegre do Norte, Vila Rica, São Felix do Araguaia, Luciara) líderes comunitários, produtores, empresários e investidores ligados a A.E.A. - Associação dos Empresários da Amazonia.

A coordenação da comissão foi atribuída aos srs.:

José Augusto Medeiros - Lucrian (Destilaria Gameleira)	(011) 36-9021
Manoel Galante - Porto Velho (Grupo IAP)	(011) 210-7288
Adhemar Cesar Ribeiro - A.E.A. (Grupo Barnerindus)	(011) 35-7181
Gaspar Domingos Lazzari - Prefeito Confresa	(065) 569-1183

que estão a disposição do Governo e de V.Excia. para discutir e colaborar na solução do problema aqui referido.

Saudações



José Augusto Leite de Medeiros

Documentos anexos:

- 1-Portaria FUNAI 1093/E de 26/8/81
- 2-Textos do Livro
"Os Indios Tapirapé do Brasil Central" Charles Wagley - Editora Itatiaia Ltda. - 1988
- 3-Título de propriedade expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 1960
- 4-Certidão Negativa da FUNAI
- 5-Portaria FUNAI 1013/93 de 11/10/93
- 6-Carta Prefeito Confresa